



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE
BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, através do Senhor Sergio Carlos Moretti na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.139/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º. 123/06.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	08/02/2023	09:00

1 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso humano para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como n.º 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em via impressa, com papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72

Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

Observação 2: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

d- Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

5.1.2 – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.2. Prazo:

O objeto deverá ser entregue no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em até 15(quinze) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos,

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72

Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

- b)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c)** Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- d) - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/AE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial,** em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.
- e) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRF), em vigor.**
- f) - Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor;**

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;

7.1.6 Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- Os medicamentos deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.

10.2 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.**"

10.3 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

10.4 – Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a **13 (treze) meses**, por ocasião de sua entrega.

10.5- No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de **Laudo de Análise do lote** enviado, emitido pelo fabricante do item.

10.5.1 - Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA ou (Portaria nº 3.785), Diário Oficial, devendo as FOLHAS DO REGISTRO DO PRODUTO serem numeradas com o mesmo número do ITEM.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos em desconformidade com o exigido no presente Edital.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2029 Medicamentos e exames

339032020000- Medicamento para uso domiciliar

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município de André da Rocha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

12-05

1988

ANDRÉ DA ROCHA

Este edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I – PREGÃO N 02/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Subitem 5.1 do edital:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Prazo de entrega: em até 5 dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 02/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LABORATÓRIO

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura
Nome:
CPF:
12-05 1988
ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II – PREGÃO Nº 02/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 02/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO III – PREGÃO Nº 02/2023

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, CLORIDRATO COMPRIMIDOS/ CARTELAS 10CP 25MG	COM	22000
2	BIPERIDENO, 2MG COMPRIMIDOS	COM	3000
3	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 2ML IM/EV	AMP	50
4	CARBONATO, DE LÍCIO COMPRIMIDOS/ BLÍSTER FRACIONÁVEL 300MG	COM	8000
5	DULOXETINA, 30MG COMPRIMIDOS	COM	15000
6	ALOPURINOL, 300MG COMPRIMIDOS/CARTELAS 10CP	COM	5000
7	AMIODARONA, 200MG COMPRIMIDOS/CARTELAS 10CP	COM	4000
8	BISACODIL, 5MG COMPRIMIDOS	COM	1000
9	CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDOS	COM	4000
10	EMPAGLIFLOZINA, 25MG COMPRIMIDOS	COM	8000
11	GLIMEPIRIDA, 2MG COMPRIMIDOS	COM	1500
12	NITROFURANTOINA, 100MG CÁPSULAS	COM	2000
13	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDOS	COM	10000
14	ACIDO, TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 5ML	AMP	50
15	DIPIRONA, 500MG COMPRIMIDOS/ CARTELAS 10CP	COM	15000
16	AMOXICILINA, 500MG CÁPSULAS/ BLÍSTER FRACIONÁVEL	COM	2000
17	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	1500
18	CICLOBENZAPRINA, 5MG COMPRIMIDOS	COM	3000
19	COMPLEXO B, B12+ PANTOTENATO DE CÁLCIO + B2 + B1 + B6 + NICOTINAMIDA 15MCG + 25MG + 3,3MG + 30MG + 10MG + 5MG COMPRIMIDOS/ CAIXAS 30CP OU BLISTERS COM 10 OU 15CP	COM	5000
20	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDOS/ CARTELAS 10CP	COM	3000
21	FINASTERIDA, 5MG COMPRIMIDOS	COM	5000
22	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 1ML	AMP	100
23	OLEO DE GIRASSOL, SOLUÇÃO TÓPICA/ FRASCOS 100ML	FR	50
24	METRONIDAZOL, 250MG COMPRIMIDOS	COM	3000
25	ACETILCISTEINA, XAROPE PARA USO ORAL FRASCOS 120ML 20MG/ML	FR	200
26	ACETILCISTEINA, XAROPE PARA USO ORAL FRASCO 120ML 40MG/ML	FR	400
27	CEFALEXINA, 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL/ FRASCOS DE 100ML	FR	100
28	CITALOPRAM, COMPRIMIDOS 20MG	COM	10000
29	CUMARINA, + TROXERRUTINA 15 + 90MG COMPRIMIDOS	COM	4000
30	HALOPERIDOL, 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 20ML	FR	50
31	IBUPROFENO, 600MG COMPRIMIDOS/ CARTELAS 10CP	COM	10000
32	OMEPRAZOL, 20MG CÁPSULAS/ CAIXA 30CP OU CARTELAS 10CP	COM	15000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

33	NIMESULIDA, 100MG COMPRIMIDOS	COM	5000
34	ATENOLOL, 50MG COMPRIMIDOS/ CARTELAS 10CP	COM	5000
35	ATENOLOL, 25MG COMPRIMIDOS/ CAIXA 30CP	COM	90
36	ACIDO ACETILSALICILICO, TAMPONADO 100MG	COM	10000
37	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG COMPRIMIDOS	COM	10000
38	CEFALEXINA, 500MG COMPRIMIDOS/ BLÍSTER FRACIONÁVEL	COM	3000
39	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRAQSCOS 20ML	FR	300
40	DELTAMETRINA, LOÇÃO TÓPICA/ FRASCOS 100ML 0,2MG/ML	FR	100
41	ESPIRANOLACTONA, 25MG COMPRIMIDOS	COM	8000
42	IBUPROFENO, 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS 20ML	FR	200
43	LACTULOSE, 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS 120ML	FR	100
44	ATENOLOL + CLORTALIDONA, 25 + 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	1500
45	ATENOLOL + CLORTALIDONA, 50 + 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	1500
46	AZITROMICINA, 500MG COMPRIMIDOS/ BLÍSTER FRACIONÁVEL	COM	1000
47	MIDAZOLAM, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM AMPOLAS 3ML	AMP	50
48	ACIDO, FOLICO 5MG COMPRIMIDOS	COM	4000
49	ACIDO, VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDOS	COM	10000
50	CEFTRIAXONA, 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	150
51	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDOS	COM	5000
52	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDOS	COM	2000
53	CLORPROMAZINA, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 5ML	AMP	50
54	EZETIMIBA, 10MG COMPRIMIDOS	COM	3000
55	LAMOTRIGINA, 100MG COMPRIMIDOS	COM	1200
56	LAMOTRIGINA, 25MG COMPRIMIDOS	COM	1000
57	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOIS CAIXA 30CP	COM	6000
58	LATANOPROSTA + TIMOLOL, 50MCG + 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCOS 2,5ML	FR	10
59	AZITROMICINA, 40MG/ML - 600MG PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCOS 15ML	FR	400
60	ALBENDAZOL, 400MG COMPRIMIDOS/ BLÍSTER FRACIONÁVEL	COM	500
61	CETOCONAZOL, 20MG/G CREME TÓPICO/ BISNAGAS 30G	BG	100
62	DEXAMETASONA, 1MG/G CREME TÓPICO/ BISNAGAS 10G	BG	300
63	DEXAMETASONA, 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCOS 5ML	FR	50
64	DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 2ML	AMP	200
65	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS 120ML	FR	250
66	LANCETAS DE SEGURANÇA, 23G/1,8MM/ COM AGULHA RETRÁTIL	UN	5000
67	LEVOTIROXINA, 100MCG COMPRIMIDOS/ CAIXAS 30CP	COM	5000
68	LEVOTIROXINA, 25MCG COMPRIMIDOS/ CAIXA 30CP	COM	5000
69	LEVOTIROXINA, 50MCG COMPRIMIDOS CAIXA 30CP	COM	9000
70	LEVOTIROXINA, 88MCG COMPRIMIDOS CAIXA 30CP	COM	1500
71	PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900UI/G + 150MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGAS 45G	BG	70
72	ONDANSETRONA, 4MG COMPRIMIDOS	COM	5000
73	FLUCONAZOL, 150MG CÁPSULAS/ BLÍSTER FRACIONÁVEL	COM	1000
74	BENZIL PENICILINA BENZATINA, 1200000UI AMPOLA DILUIDA	UN	300
75	HIDROCORTISONA, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

76	AMOXICILINA, 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCOS 150ML	FR	300
77	DIAZEPAM, 10MG COMPRIMIDOS	COM	3000
78	DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDOS	COM	1000
79	FENOBARBITAL, 100MG COMPRIMIDOS	COM	4000
80	LORATADINA, 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS 100ML	FR	150
81	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDOS	COM	4000
82	PARACETAMOL, 500MG COMPRIMIDOS/ CARTELAS 10CP	COM	12000
83	PANTOPRAZOL, 20MG COMPRIMIDOS	COM	10000
84	ESCOPOLAMINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 1ML	AMP	200
85	ACICLOVIR, 200MG COMPRIMIDOS/ CARTELAS 10CP	COM	1500
86	PARACETAMOL, 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS 15ML	FR	400
87	BICARBONATO, DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 10ML	UN	50
88	BETAISTINA, DICLORIDRATO, 24MG COMPRIMIDOS	COM	2000
89	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG COMPRIMIDOS	COM	15000
90	CIPROFLOXACINO, 500MG COMPRIMIDOS/ BLÍSTER FRAZIONÁVEL	COM	4000
91	DIPIRONA, 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS 20ML	FR	400
92	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, 25MG + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL / FRASCOS 30ML	FR	300
93	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULAS	CAP	7000
94	PAROXETINA, CLORIDRATO 20CG COMPRIMIDOS	COM	3000
95	HIDRALAZINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 1ML	AMP	50
96	MORFINA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 1ML	AMP	50
97	ALBENDAZOL, 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS 10ML	FR	300
98	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D, 500MG + 400UI COMPRIMIDOS/ CAIXAS 60CP	COM	15000
99	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 2ML	AMP	300
100	BETOXALOL, 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCOS 5ML	FR	7
101	CARBAMAZEPINA, 200MG COMPRIMIDOS	COM	15000
102	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDOS	COM	7000
103	DOXAZOSINA, 2MG COMPRIMIDOS	COM	8000
104	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDOS	COM	4000
105	METILDOPA, 500MG COMPRIMIDOS	COM	2000
106	CLORETO, DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 10ML	AMP	30
107	GLICONATO DE CÁLCIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 10ML	AMP	50
108	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG	COM	300
109	AMINOFILINA, 0,24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 10ML	AMP	50
110	LIDOCAINA GEL, 2% BISNAGAS 30G	BG	50
111	AMOXICILINA + CLAVULANATO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS/ BLÍSTER FRAZIONÁVEL	COM	5000
112	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 2ML	AMP	100
113	ISOSSORBIDA, 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	COM	150
114	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 1ML	AMP	50
115	ONDANSETRONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 2ML	AMP	150
116	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 1ML	AMP	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

117	DESOGESTREL, 75MCG COMPRIMIDOS/ CARTELAS 28CP	CAP	4000
118	CAPTOPRIL, 25MG COMPRIMIDOS/CAIXA 30CP	COM	90
119	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 3MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/ AMPOLAS 10ML	AMP	100
120	CLONIDINA, 0,150MG COMPRIMIDOS	COM	150
121	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO, DE BETAMETASONA 5MG + 2MG SUSPENSÃO INJETÁVEL/ AMPOLA 1ML	AMP	100
122	GLICLAZIDA, 60MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	2000
123	IPRATROPIO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ FRASCOS 20ML	FR	50
124	CETOPROFENO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/ AMPOLAS 2ML	AMP	100
125	CETOPROFENO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA	AMP	200
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, SUSPENSÃO ORAL/ FRASCOS 100ML	FR	100
127	ADRENALINA, EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 1ML	AMP	50
128	CIANOCOBALAMINA, 2500MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	UN	50
129	TRAMADOL, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 2ML	AMP	150
130	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO SPRAY 50ML	FR	100
131	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% PARA INALAÇÃO FRASCOS 100ML COM TAMPA ROSCA E GOTEJADOR	FR	100
132	NISTATINA, 25000UI/G POMADA GIMNECOLÓGICA BISNAGA 60G + 10 APLICADORES	BG	100
133	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	6000
134	PREDNISONA, 20MG COMPRIMIDOS/BLÍSTER FRACIONÁVEL	COM	5000
135	PREDNISONA, 5MG COMPRIMIDOS/ BLÍSTER FRACIONÁVEL	COM	5000
136	COLAGENASE, 0,6UI/G CREME DERMATOLÓGICO/ BISNAGAS 30G	BG	50
137	COLAGENASE, + CORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BG	50
138	GLIMEPIRIDA, 4MG COMPRIMIDOS	COM	1500
139	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDOS	COM	6000
140	SULFADIAZINA, DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGAS 30G	BG	50
141	RISPERIDONA, 2MG COMPRIMIDOS	COM	6000
142	NOREPINEFRINA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS 4ML	AMP	50
143	FENITOINA, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	AMP	50
144	SULFAMETOXAZOL, 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDOS BLÍSTER FRACIONÁVEL	COM	3000
145	RIVAROXABANA, 15MG COMPRIMIDOS	COM	3000
146	TERBUTALINA, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLAS 1ML	AMP	50
147	SULFATO FERROSO, 40MG COMPRIMIDOS	COM	4000
148	SULFATO, FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL/FRASCOS 30ML	FR	50
149	ROSUVASTATINA, 10MG COMPRIMIDOS	COM	25000
150	NISTATINA, 100UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	100
151	TINIDAZOL, 500MG COMPRIMIDOS	COM	100
152	SAIS, DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL/ SACHÊ 10G	ENV	100
153	ACIDO, VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDOS CAIXA 25CP	COM	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

154	IMIPRAMINA, 25MG CÁPSULAS	CAP	2000
155	TOBRAMICINA, 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCOS 5ML	FR	60
156	SERTRALINA, 50MG COMPRIMIDOS	COM	25000
157	FENITOINA, 100MG COMPRIMIDOS	COM	3000
158	VALPROATO, DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 100ML	FR	50
159	FENOBARBITAL, 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	50
160	HIDROCORTISONA, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
161	VERAPAMIL, 80MG COMPRIMIDOS	COM	1000
162	SULFATO, DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLAS 100ML	AMP	50
163	METRONIDAZOL, 100MG/G GEL GINECOLÓGICO BSNAGA 60G + 10 APLICADORES	BG	50
164	VITAMINA D, 200UI SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 20ML	FR	50
165	VITAMINA D, 2000UI SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 20ML	FR	50
166	VALSARTANA, 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	4000
167	NEOMICINA, 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BSNAGA 15G	BG	100
168	PROPAFENONA, 150MG COMPRIMIDOS	COM	3000
169	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 120ML	FR	200
170	VENLAFAXINA, 75MG COMPRIMIDOS	COM	10000
171	SALBUTAMOL, SULFATO, 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO /FRASCOS 10ML	UN	50
172	TIRAS TESTE GLICOSE, ON CALL PLUS COM 50 UNIDADES OBS: A CADA 50TIRAS DEVERÁ SER ENVIADO UM APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE GLICOSE DA MESMA MARCA DE FORMA BONIFICADA	CX	200
173	TOPIRAMATO, 50MG COMPRIMIDOS	COM	8000
174	TELMISARTANA, 80MG COMPRIMIDOS	COM	300
175	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 80MG+ 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	3000
176	PETIDINA, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	AMP	50
177	PASTA D'AGUA, 25% CREME DERMATOLÓGICO/ BSNAGA 80G	FR	50
178	HALOPERIDOL, 5MG COMPRIMIDOS	COM	1000
179	PROMETAZINA, 25MG COMPRIMIDOS	COM	3000
180	FENOBARBITAL, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	AMP	50
181	RETINOL ACETATO, 10000UI+ AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA BSNAGA 3,5G	UN	10
182	FUROSEMIDA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	50
183	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDOS	COM	8000
184	TETRACAÍNA + FENILEFRINA, 1% + 0,1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	UN	10
185	PROPRANOLOL, 40MG COMPRIMIDOS	COM	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO IV – PREGÃO Nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º02/2023, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **medicamentos para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item:	Quant. Máx	Unid.:	Descrição:	Unitário:	Total (Max.):

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2029 Medicamentos e exames

339032020000- Medicamentos para uso domiciliar

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

5.1 - Entregar os medicamentos de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 02/2023 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 15(quinze) dias do recebimento da nota de empenho.

5.2 – Encaminhar juntamente aos medicamentos a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 – Quando tratar da entrega de medicamentos, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do medicamento a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 02/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos medicamentos objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 02/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 02/2023, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha (RS), de de 2023

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta minuta de Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico

1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72
330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br